

## **Informação 01/2019/ICNA**

Assunto: **Orientações sobre os Processos do Protocolo Garantia de Identificação - IdBov**

Aos Responsáveis Técnicos das Empresas Vistoriadoras cadastradas junto ao Agri Trace

Aos Produtores Rurais participantes do Protocolo IdBov

Prezados Senhores,

Encaminhamos abaixo alguns esclarecimentos e orientações sobre o Protocolo IdBov:

### **1) Quanto ao uso dos dados da PGA**

As responsabilidades e obrigações da CNA na gestão dos protocolos de rastreabilidade estão definidas no Decreto 7.623/2011, que regulamenta a rastreabilidade da cadeia de bovinos no Brasil, e no Acordo de Cooperação Técnica 001/2015, assinado entre a CNA e o MAPA, que regulamenta o uso dos dados constantes na Plataforma de Gestão Agropecuária (PGA) para realizar a gestão dos Protocolos de Rastreabilidade.

Desta forma, cabe esclarecer que os dados constantes no Agri Trace, quando não foram cadastrados pelo próprio usuário, foram encaminhados à PGA pelos Órgãos Estaduais de Sanidade Agropecuária (OESA), sobre os quais a CNA possui pouco ou nenhuma gestão. Desta forma, caso os dados não estejam corretos, é necessário solicitar ao OESA para que os dados atualizados sejam encaminhados à PGA, na forma definida pelo MAPA.

#### **a) Divergência de e-mail**

O único dado sobre o qual possuímos gestão é o e-mail cadastrado na PGA. Desta forma, caso o produtor não possua acesso ao e-mail cadastrado na PGA, solicitamos que encaminhe para o e-mail [rastreabilidade@cna.org.br](mailto:rastreabilidade@cna.org.br) informando o e-mail correto e autorizando a alteração do e-mail pela CNA.

#### **b) Divergência de Explorações Pecuárias**

Em caso de existência de explorações pecuárias, não reconhecidas pelo Produtor, solicitamos que realizem o cadastro das informações (saldo, elementos de identificação e animais identificados) na exploração na qual o produtor (CPF ou CNPJ) conste na lista existente na aba "Produtores Rurais".

Neste caso, adicionalmente, deve ser solicitado ao OESA, pelo produtor ou certificadora, a atualização dos dados junto à PGA. As explorações e produtores que não existem mais na propriedade

devem ser encaminhados à PGA com Status “Inativo”. Pedimos que estes casos também sejam encaminhados para o e-mail [rastreabilidade@cna.org.br](mailto:rastreabilidade@cna.org.br) para que possamos acompanhar junto ao MAPA a correção dos dados.

Informamos ainda que, para o presente protocolo, não haverá nenhuma restrição ou punição aos produtores que se encontrarem nesta situação.

### **c) Cadastro Manual de Produtor Rural**

Quando o CPF ou CNPJ do produtor não for encontrado, ou seu cadastro estiver incompleto, na PGA, o produtor será direcionado para uma tela de solicitação de cadastro de produtor rural, onde será solicitado alguns documentos comprobatórios para análise, pela equipe da CNA, em até 3 dias.

Informamos que o e-mail cadastrado deve ser de uso do produtor rural. Por questões de segurança, caso seja identificado a utilização de um e-mail da certificadora a solicitação de acesso será negado e o produtor deverá solicitar novamente a adesão.

## **2) Quanto à compatibilidade da estratificação da exploração pecuária e o saldo de animais identificados**

Considerando que alguns estados permitem a atualização de saldo do Estabelecimento Rural e Exploração Pecuária somente durante as campanhas de vacinação, e que entre uma campanha e outra, a estratificação de animais identificados ficará divergente da estratificação de animais do OESA, informamos que a estratificação a ser inserida no Agri Trace deve estar compatível com a estratificação de animais identificados, que estará conforme com a estratificação da BND, seguindo o processo lógico de evolução de faixa etária.

Cabe ressaltar que o saldo total (soma de todas as estratificações) da exploração deverá estar compatível com o saldo informado no extrato da OESA e que qualquer divergência neste saldo deve ser justificado por um documento comprobatório como, por exemplo, uma GTA e Declaração de Nascimento ou Morte.

## **3) Execução das realização das vistorias**

Antes de se deslocarem para a realização das vistorias, sugerimos que os vistoriadores baixem o aplicativo e, por precaução, o formulário de vistoria, disponíveis em Menu>>Protocolo>>Avaliar Vistoria.

Ao realizar o login no aplicativo o usuário será armazenado na aba “Usuários Criados” o que permitirá o acesso ao aplicativo mesmo sem acesso à internet. Entretanto para a sincronização das informações (Botão “Buscar” no App) é necessário estar conectado com a internet.

Verifique, antes de se deslocar, se todas as vistorias agendadas foram sincronizadas no aplicativo. Em caso de divergências, por favor envie um e-mail para [rastreabilidade@cna.org.br](mailto:rastreabilidade@cna.org.br) e prossiga com a vistoria por meio do formulário impresso. Nestes casos, as informações deverão ser inseridas manualmente ao Agri Trace a posteriori, pelo Vistoriador, por meio da ferramenta “Avaliar Vistoria”.

## **INSTITUTO CNA**

O parecer final sobre a vistoria deverá ser fornecido pela Certificadora (login com o CNPJ), utilizando a mesma ferramenta.

Nas primeiras semanas de operação do Protocolo, para que possamos fazer os ajustes necessários, serão aceitas, sem nenhuma ressalva, a realização de vistoria por meio do formulário impresso. Entretanto, após esse período o uso do aplicativo deverá ser priorizado e o formulário deverá ser usado apenas nos casos de inoperância do aplicativo e devidamente comunicado à CNA em até 7 dias corridos após a realização da vistoria. Desta forma, solicitamos que utilizem o máximo possível o aplicativo de vistoria e nos encaminhem os erros e as sugestões de melhorias identificadas.

---

Diego Costa  
Responsável Técnico do Protocolo  
CRMV/DF – 03054/VP

**INSTITUTO CNA**